

Saquarema, 23 de setembro de 2024.

AO PROTOCOLO GERAL

Solicito abertura de Procedimento Administrativo, tendo em vista a *aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atreladas a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas.*

Desde já, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Ciente de sua atenção.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. 07/2025 – Matrícula: 46108

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

TERMO DE REFERÊNCIA.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DEMANDANTES.

Solicitação feita através das:

1.1. *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

1.2. *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*, localizada na Avenida Saquarema, 4299, Porto da Roça – Saquarema – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a *aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atreladas a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas*. As especificações em referência assim como os quantitativos e tipos de pneus almejados, serão estabelecidos e justificados no decorrer deste Termo de Referência – TR.

2.2. O objeto que for confiado a(s) Proponente(s) Contratada(s), deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos regulamentadores (bem como: **ABNT, INMETRO, IBAMA, ISO, CONAMA**, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência – TR.

2.3. Lembrando que a Secretaria de Transporte possui em paralelo, um processo de Manutenção de Veículos, o **Processo Administrativo 20.329/2023**, porém o mesmo não contempla a aquisição de pneus, objeto do atual procedimento.

2.4. O quantitativo detalhado de pneus a serem adquiridos por intermédio do procedimento em questão encontra-se listados no **ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU**, que será executado por intermédio de um Pregão Eletrônico,

nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e pelas leis pertinentes.

2.5. As normas mais importantes com relação ao objeto em questão, são:

2.5.1. **ABNT NBR NM 250 de 30 de maio de 2001** (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus automotivos em geral, seus derivados e rebocados, destinados ao uso em vias públicas).

2.5.2. **ABNT NBR NM 251 de 30 de maio de 2001** (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus de: camionetas, ônibus, caminhões e seus rebocados, destinados ao uso em vias públicas).

2.5.3. **ABNT NBR 10151 de 31 de março de 2020** (Norma que efetua a medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990**.

2.5.4. **ABNT NBR 10152 de 31 de março de 2020** (Norma de efetua a avaliação dos níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações), nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990**, dentre outros.

2.6. Todas as garantias legais que serão oferecidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido, devem estar de acordo com este Termo de Referência – TR, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades das Secretarias envolvidas.

2.7. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base a **Lei Federal n° 14.133/21**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e seus anexos, acostado as **fls. 14 a 120**, conforme prevê a **Instrução Normativa SEGES/ME n° 58 de 08 de agosto de 2022**, o **Decreto Municipal 2.721 de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta o **Inciso VII do art. 12 da Lei Federal n° 14.133/2021**, o **Decreto Municipal n° 2.722/2024**, que regulamenta o **§ 3° do art. 8° da Lei Federal n° 14.133/21**, o **Decreto Municipal n° 2.724/2024**, que regulamenta o **art. 20 da Lei Federal n° 14.133/21**, a **Resolução CONAMA n° 416, de 30 de dezembro de 2009**, que preza pelo descarte responsável dos pneus sem condições de uso de forma a preservar o Meio Ambiente, a **Resolução CONTRAN n° 913 de 28 de março de 2022**, garante requisitos necessários para que os pneus estejam aptos a serem utilizados e demais legislações pertinentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Como sabemos, a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, instruiu recentemente o *Processo Administrativo 20.329/2023*, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em mecânica de veículos leves, médios e pesados, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos nos veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Município de Saquarema/RJ*, cujo o principal objetivo é a realização de manutenções mais extensas que requerem que os veículos envolvidos fiquem parados por períodos maiores. Porém, informamos que o referido procedimento (*Processo Administrativo 20.329/2023*) não contempla o fornecimento direto de pneus as Secretarias envolvidas (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação).

Neste sentido, para manutenções corriqueiras/aleatórias que consistem por exemplo em uma simples trocar de um pneu desgastado sem condições de uso, a Secretaria de Transporte mantém em seu quadro operacional, uma pequena equipe técnica capaz de realizar de imediato as referidas trocas, assim que se fizerem necessárias.

Para tal, esta pequena equipe precisará de um quantitativo mínimo de pneus, que lhe permita efetuar tais manutenções periódicas quando necessárias. E como já dito, o processo de manutenção da Secretaria de Transporte (*Processo Administrativo 20.329/2023*) não fornecerá pneus diretamente as Secretarias envolvidas (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação), diante deste impasse, será necessário efetuar a compra de alguns quantitativos de pneus automotivos para que nossa equipe tenha condições mínimas de efetuar suas funções.

Sendo assim, a aquisição pretendida é de extrema importância e imprescindível para que os veículos envolvidos por este procedimento estejam em pleno funcionamento, de modo a terem totais condições de executarem suas funções, oferecendo bem-estar a população e segurança aos seus motoristas/operadores.

Diante do discorrido anteriormente, a aquisição de pneus pretendida por este procedimento, se justifica ainda pelas seguintes necessidades:

1ª – Segurança dos Motoristas/Operadores e Funcionários do Administrativo –
Para a Prefeitura de Saquarema, a segurança de seus motoristas/operadores e Funcionários do Administrativo, sempre estará em primeiro lugar. Tal preocupação se deve ao fato, de nossos veículos transportarem a todo momento, nossos funcionários a diversos destinos de forma a resolver os mais variados problemas. Nossos caminhões e

máquina pesadas, que desempenham um importante papel com relação a prestação de serviços públicos, precisam estar em plenas condições de uso, de modo que nenhum serviço público prestado pela Prefeitura ao Município seja interrompido, não gerando/ocasionando transtornos a nossa população. Por tais motivos, as manutenções dos pneus de nossa frota própria precisam estar em dia, a fim de garantir não só o bom funcionamento dos veículos, mas também a segurança de seus motoristas/operadores e Funcionários Administrativos.

2ª – Eficiência nas Operações dos Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas –

Diante da necessidade de tornarmos nossos veículos mais eficientes em suas diversas operações, a Prefeitura vem por intermédio deste procedimento adquirir pneus de qualidade que os tornem realmente mais eficientes. Neste sentido, especialistas comprovam que pneus novos/adequados a cada tipo de trabalho, são de fato mais eficientes, isso porque, geram menos atrito com o solo, fazendo com que o veículo force bem menos suas partes mecânicas (motor, engrenagens, direção, suspensão, dentre outros) e conseqüentemente consuma menos combustível para a execução de suas tarefas. Além disso, pneus novos geram maior aderência com o solo, permitindo uma melhor frenagem e maior controle do veículo. Neste sentido os veículos terão maior dirigibilidade tornando-os mais seguro e eficientes.

3ª – Durabilidade dos Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas –

Como discutido no item anterior, veículos que trabalham com pneus adequados possuem uma maior eficiência em seus trabalhos, isso porque, irão trabalhar de forma adequada. Isso fará com que sua durabilidade aumente e muito, pois com pneus adequados as partes mecânicas dos veículos trabalharão adequadamente, fazendo com que seus componentes mecânicos (motor, engrenagens, direção, suspensão, dentre outros) tenha sua vida útil prolongadas, sendo necessária apenas manutenções periódicas simples e menos custosas.

4ª – Sustentabilidade e Impactos ambientais –

Com pneus adequados/novos, os veículos terão desempenhos mais apurados, otimizando os serviços com maior desempenho. Tudo isso, gera menos impactos ao Meio Ambiente, pois com pneus novos os veículos irão consumir menos combustível devido a diminuição de atrito excessivo com o solo, irão diminuir a quantidade de gases poluentes lançados no ambiente devido a diminuição do consumo de combustível, irão gerar menor quantidade de ruídos sonoros devido ao funcionamento apropriado de suas partes mecânicas (motor, engrenagens, direção, suspensão, dentre outros) que serão menos exigidas devido ao uso de pneus adequados/novos, dentre outros. Em resumo, veículos bem ajustados, com as manutenções periódicas em dia e com pneus adequados ao trabalho que executam, passam a gerar menos poluição, contribuindo para um Meio Ambiente mais sustentável.

Diante do discorrido até aqui, pode-se constata que os pneus são uma das partes mais críticas da segurança de um veículo, tendo em vista que são exigidos ao extremo nos constantes deslocamentos de nossos veículos em vias asfaltadas e não asfaltadas, efetuando os mais variados trabalhos em diferentes tipos climas, terrenos, dificuldades dentre outros. Neste sentido, a Prefeitura de Saquarema priva por adquirir pneus novos, de primeira linha, não remanufaturados, que venham a oferecer, condições plenas de rodagem e trabalho, levando a segurança que nossos motoristas/operadores merecem para exercerem suas funções.

4. DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

4.1. Neste item, trataremos de listar a frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Saquarema os quais serão “alvos” do objeto em questão. Lembrando que este procedimento contemplará apenas os veículos próprios pertencentes a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, e a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*

4.2. Tais listas podem ser visualizadas nos:

4.2.1. **ANEXO I-A – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - S.M.T.S.P.** e;

4.2.2. **ANEXO I-B – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. DA NATUREZA DOS BENS.

5.1.1. Os bens pretendidos neste procedimento são de *natureza comum* e serão entregues ao Município de *forma parcelada*, visando atender às necessidades de nossos veículos próprios de modo a mantê-los em pleno funcionamento. Os bens pretendidos, levaram segurança aos usuários e irão assegurar a integridade de parte do patrimônio público do município (veículos próprios) e do bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação) que necessitam de algum dos veículos contemplados para serem executadas.

5.2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.2.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP do tipo menor por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida. O **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi escolhido uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de pneus automotivos a serem utilizados ao longo dos 12 (doze) meses do Contrato a ser firmado com a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame, isso porque, o material que está sendo adquirido, será utilizado para efetuar a troca de pneus desgastados, sem condições de uso. Neste sentido, o quantitativo de trocas depende muito do quantitativo de horas de trabalho e/ou tipos de trabalho executados pelos veículos e por assim dizer, não temos como determinar quando um dos veículos necessitará de uma troca. Por este motivo, o **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi escolhido para a obtenção do objeto em referência.

5.2.1.1. Olhando o problema do ponto de vista exposto no subitem anterior, não teremos como criar um cronograma exato de uso dos materiais pretendidos, tendo em vista que as Secretarias envolvidas não terão como indicar quando um determinado veículo necessitará de alguma troca de pneus. Neste sentido, executamos um quantitativo estimado para os pneus almejados, pautado no uso discriminado pelo fabricante de cada tipo de pneu e por nossa experiência em processos anteriores.

5.2.2. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços – SRP** nas condições impostas pelo Edital e pelo futuro Contrato.

5.2.3. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá **validade de 12 (doze)** meses a contar da data de assinatura do referido documento.

5.2.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

5.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

5.3.1. Adotar, quando da compra de bens, que os mesmos sigam as práticas de sustentabilidade previstas na **Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, bem como:

5.3.1.1. Deverá ser atendido as legislações ambientais quanto ao descarte de pneus sem condições de uso e destinar adequadamente todo material sem condições de utilização conforme prevê a **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de dezembro de 2009**.

5.3.1.2. Deverão ser utilizados pneus que estejam em conformidade com os programas de redução de consumo de energia, quando houver.

5.3.1.3. Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da **ABNT**, **INMETRO**, **IBAMA**, **ISO**, **CONAMA**, dentre outras.

5.3.1.4. Os pneus automotivos deverão estar de acordo com o previsto pela **Resolução CONTRAN n° 913 de 28 de março de 2022**, que dispõe sobre o uso adequado dos pneus, garantindo que os mesmos estejam aptos a serem utilizados.

5.3.1.5. Com a utilização de pneus novos e de 1º uso, todo o sistema mecânico automotivo (motor, engrenagens, direção, suspensão, dentre outros) será menos forçado, passando a emitir uma menor quantidade de ruídos, respeitando os níveis considerados aceitáveis pela **Norma ABNT NBR 10151 de 31 de março de 2020** (Norma que efetua a medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), ou aqueles estabelecidos na **ABNT NBR 10152 de 31 de março de 2020** (Norma de efetua a avaliação dos níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações), nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990**, e demais legislações correlatas.

5.3.2. A Contratação em questão deverá prever as seguintes providências:

5.3.2.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes a cada caso.

5.3.2.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes utilizados na fabricação dos pneus.

5.3.2.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade utilizadas na fabricação dos pneus.

5.3.2.4. No momento da entrega dos bens, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução da entrega.

5.4. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.

5.4.1. Conforme previsto no **art. 122 da Lei Federal n° 14.133/2021**, na execução do Contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **a(s) Empresa(s) Contratada(s) poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso**, pela Administração Pública Contratante, competindo àquela (Contratada(s)) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

5.4.2. Caso a(s) Empresa(s) Contratada(s) venha a subcontratar outra(s) empresa(s) para a entrega do material a ela adjudicado, o mesmo ***deverá ser feito com autorização das Secretarias envolvidas (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação) até o limite autorizado***, em cada caso e a(s) Licitante(s) Contratada(s) deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada e deverá arcar com todas as responsabilidades jurídicas e financeira da subcontratação, não recaindo nenhum tipo de responsabilidade inclusive financeira sobre as Secretarias Contratantes.

5.5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

5.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

5.5.1.1. Habilitação Jurídica.

5.5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5.1.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1.1.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

5.5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

5.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.5.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

5.5.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.1.2.9. Prova de regularidade fiscal do contrato com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

5.5.1.2.10. Prova de regularidade fiscal do contrato com o Cadastro Nacional de Punidas (CNEP).

5.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.5.1.3.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.1.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5.5.1.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

5.5.1.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.1.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

5.5.1.4.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

5.5.1.4.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

5.5.1.4.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.5.1.4.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

5.5.1.4.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

5.5.1.4.1.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. I

5.5.1.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

5.5.1.4.1.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

5.5.1.4.1.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.5.1.4.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

5.5.1.4.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.1.4.1.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

5.5.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.5.1.5.1. Caso a licitante não apresente os índices na forma do **item 5.5.1.5**, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

5.5.1.6. Qualificação Técnica.

5.5.1.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo;

5.5.1.6.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, e no edital de licitação, conforme preleciona o **art. 35** e seguintes do **Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024** ([Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024](#)):

5.5.1.6.2.1. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

5.5.1.6.2.2. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o **inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021**, ressalvado **inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal**.

5.5.1.6.3. Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente;

5.5.1.6.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

5.5.1.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.1.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

6.1.1. Conforme debatido no *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, a solução que mais se adequou as necessidades das Secretarias envolvidas neste procedimento com relação ao objeto em questão foi a: *aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atreladas a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas*. Neste sentido, descreveremos a seguir, a solução escolhida para o problema estudado no *ETP*:

Comentado [MD1]:

6.1.1.1. No atual cenário que o Município de Saquarema se encontra, por já deter uma estrutura operacional dotada da responsabilidade de executar os serviços de troca de pneus automotivos, temos que a aquisição somente do material (pneus), torna-se uma iniciativa rápida, funcional e economicamente mais viável de ser adquirida, de modo a efetuar as manutenções dos pneus de nossos veículos próprios com extrema precisão, conforme a necessidade. Neste contexto, estaremos evitando desperdícios de recursos públicos com a contratação da mão de obra desnecessária a execução dos serviços em referência.

6.1.1.2. Diante do discorrido no subitem 6.1.1.1., como a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, já possui em seu quadro operacional uma equipe capaz de executar todos os serviços de troca de pneus, só nos resta a aquisição dos materiais necessários (pneus) a efetuar as referidas manutenções. Feito isso, estaremos gerando estímulos a economicidade do Município, com a inserção de atitudes concretas e adequadas sem desperdício de verbas públicas.

6.1.1.3. Neste sentido, como os serviços para a troca dos pneus será de responsabilidade da Prefeitura, teremos a certeza de estar aplicando as manutenções de nossos veículos apenas pneus de qualidade (primeira linha) evitando a ocorrência de problemas indesejáveis nos veículos, que poderiam acarretar quebras, acidentes e/ou atrasos na execução dos serviços públicos, sociais e administrativos desenvolvidos e oferecidos a população.

6.1.1.4. Outro fator importante no modelo escolhido, deve-se ao fato da Prefeitura poder fiscalizar mais amplamente os serviços a serem efetuados, uma vez que, os profissionais que os executaram, pertencem ao quadro operacional do Município o que garantirá que os veículos que necessitarem de alguma troca de pneus, não ficaram parados mais que o necessário para efetuar os referidos serviços.

6.1.1.5. A equipe que efetuar a troca/substituição dos pneus, deverá se responsabilizar pelo descarte responsável dos mesmos. Tal descarte deverá ser realizado respeitando todas as normas vigentes sem causar dano algum ao Meio Ambiente. A **Resolução CONAMA n° 416, de 30 de dezembro de 2009**, elucida a este respeito, prevendo as regras para o descarte responsável dos pneus sem condições de uso, ajudando na preservação do Meio Ambiente.

6.1.1.6. Os materiais (pneus) aqui almejados, deverão seguir os requisitos pré-determinados pelas Agências Reguladoras (**ABNT, INMETRO, IBAMA, ISO, CONAMA**, dentre outras) das quais dota toda e qualquer especificação às quais devem ser apresentadas pelos produtos, levando segurança e qualidade as manutenções que serão efetuadas quando necessárias. Dentre as quais podemos citar:

6.1.1.6.1. **ABNT NBR NM 250 de 30 de maio de 2001** (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus automotivos em geral, seus derivados e rebocados, destinados ao uso em vias públicas).

6.1.1.6.2. **ABNT NBR NM 251 de 30 de maio de 2001** (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus de: camionetas, ônibus, caminhões e seus rebocados, destinados ao uso em vias públicas).

6.1.1.6.3. **ABNT NBR 10151 de 31 de março de 2020** (Norma que efetua a medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990**.

6.1.1.6.4. **ABNT NBR 10152 de 31 de março de 2020** (Norma de efetua a avaliação dos níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações), nos termos da **Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990**, dentre outros.

6.1.1.6.5. Os pneus contratados deverão atender o que prevê a **Resolução CONAMA n° 416, de 30 de dezembro de 2009**, que preza pelo descarte responsável dos pneus sem condições de uso de forma a preservar o Meio Ambiente.

6.1.1.6.6. Os pneus automotivos deverão estar de acordo com o previsto pela **Resolução CONTRAN nº 913 de 28 de março de 2022**, que dispõe sobre o uso adequado dos pneus, garantindo que os mesmos estejam aptos a serem utilizados.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.2.1. Visando a obtenção de produtos capazes de oferecer segurança e bom funcionamento de nossa frota própria de veículos, atrelados a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.**, venho por intermédio deste Termo de Referência – TR efetuar a **aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atreladas a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas.**

6.2.2 Todos os pneus aqui almejados, poderão ser de fabricação Nacional ou Internacional, desde que sejam aprovados e registrados por alguma Agência Reguladora (**ABNT, INMETRO, IBAMA, ISO, CONAMA**, dentre outras). Todos deverão ser originais, de primeira linha e de primeiro uso. Não serão aceitos pneus automotivos remoldados e/ou reconicionados.

6.2.3. A planilha elaborada a seguir, nos mostra as especificações técnicas, bem como os quantitativos de cada tipo de pneus automotivos almejados por este procedimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS	U.M.	QUANTITATIVO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEU
1	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 175/65 R14.	UND	40
2	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 175/70 R13.	UND	80
3	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 175/70 R14.	UND	128
4	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 185 R14C.	UND	8

5	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 185/60 R15.	UND	16
6	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 185/65 R14.	UND	8
7	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 185/65 R15.	UND	112
8	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 195/55 R16.	UND	8
9	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 195/65 R15.	UND	24
10	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 205/75 R16C.	UND	8
11	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 255/75 R15.	UND	8
12	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 90/90-21 54s.	UND	8
13	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 120/80-18 6t.	UND	8
14	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 275/80 R22.5.	UND	48
15	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 10.16-5.	UND	8
16	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 23.1-26.	UND	4
17	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 12.4-24 (Pneu Dianteiro).	UND	12

18	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 18.4-30 (Pneu traseiro).	UND	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS	U.M.	QUANTITATIVO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEU
1	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 175/65 R14.	UND	8
2	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 175/70 R14.	UND	16
3	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 185/65 R15.	UND	8
4	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 225/70 R15.	UND	8
5	Pneu novo, 1ª linha, não remoldado nem recauchutado, fabricado segundo normas rígidas de segurança e desempenho, medindo: 225/75 R16.	UND	8

6.2.4. Os pneus automotivos almeçados por este procedimento, bem como suas especificações e quantitativos, foram devidamente calculados, pautando-se nas necessidades de cada um dos veículos contemplados, conforme é mostrado nos anexos:

6.2.4.1. **ANEXO II-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P. e;**

6.2.4.2. **ANEXO II-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.**

6.3. Observe que a planilha anterior (subitem 6.2.3), desenvolvida para todos os veículos envolvidos (leves, médios, caminhões e máquinas pesadas), determina a utilização de 2 (dois) jogos de pneus para cada veículo aqui contemplado, de modo a ser utilizados ao longo dos 12 (doze) meses do Contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame. Tal cálculo, foi baseado na experiência de nossas equipes técnicas (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação) que observaram que devido ao intenso deslocamento de seus veículos para solucionar problemas diversos, transporte de funcionários, transporte de cargas (materiais de construção em geral, materiais escolares), dentre outros, o consumo dos pneus é demasiadamente acelerado em relação a um carro particular, o que impede que na maioria dos casos, tais bens durem os 12 (doze) meses do Contrato. Sendo assim, para evitar que nossos veículos fiquem parados por falta de pneus, estamos requisitando 2 (dois) jogos de pneus para cada um dos veículos (leves, médios, caminhões e máquinas pesadas) envolvidos neste procedimento, tendo em vista que a modalidade escolhida para a obtenção do objeto em referência foi a *Modalidade Pregão*, na sua forma *Eletrônica*, utilizando o *Sistema de Registro de Preços – SRP*.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P.

A despesa com o objeto presente por parte da Secretaria de Transporte, será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, segundo informações orçamentárias seguir:

Programa: 18.001.26.122.0014.2.092.000 (*Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Pública*).

Natureza: 3.3.90.30.21.00 (*PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E AFINS*).

Ficha: 1219.

Fonte: 170401 – *Royalties – Lei 9478/97*.

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela, possui adequação orçamentária e financeira com a *Lei Orçamentária Anual - LOA* e compatibilidade com o *Plano Plurianual* e com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO*.

7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.

A despesa com o objeto presente por parte da Secretaria de Educação, será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à *Secretaria Municipal Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*, segundo informações orçamentárias seguir:

7.2.1. Conjunto de Informações Orçamentárias I:

Programa: 08.001.12.122.0014.2.085.000 (Manutenção da Frota de Veículos da Educação).

Natureza: 3.3.90.30.21.00 (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E AFINS).

Ficha: 472.

Fonte: 150001 – IMP/TRANSF – DESTINADO À EDUCAÇÃO.

7.2.2. Conjunto de Informações Orçamentárias II:

Programa: 08.002.12.361.0014.2.090.000 (Manutenção da Frota de Veículos do Ensino Fundamental).

Natureza: 3.3.90.30.21.00 (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E AFINS).

Ficha: 562.

Fonte: 155000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela, possui adequação orçamentária e financeira com a *Lei Orçamentária Anual – LOA* e compatibilidade com o *Plano Plurianual* e com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*.

8. DO VALOR ESTIMADO.

8.1. O quantitativo para os itens almejados neste procedimento, foram devidamente planejados/distribuídos pelas equipes técnica das Secretarias envolvidas de acordo com as necessidades de cada um dos veículos contemplados. Neste sentido, foi efetuando uma estimativa inicial de valores unitários executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP* para cada um dos tipos de pneus automotivos aqui almejados.

8.2. Cabe destacar, que o valor total estimado na etapa do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, serve apenas para que os Ordenadores de Despesas das Secretarias envolvidas tenham o conhecimento dos gastos que terão com a Contratação em questão.

8.2.1. Outrossim, o valor real (preciso) que será considerado para a licitação em questão, será inserido em um novo **Termo de Referência – TR** que substituirá o atual, quanto em momento oportuno o processo passar pelo **Departamento de Compras e Suprimentos** que efetuará uma pesquisa de preços mais completa/precisa, demonstrando que a ampla pesquisa foi de fato efetuada, retificando ou ratificando o valor estimado, determinado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Somente após esta etapa que o processo será enviá-lo ao **Departamento de Licitações e Contratos** para a elaboração da Minuta de Edital.

8.3. Os itens a serem contratados (descrição, quantitativos, dentre outros), podem ser visualizados no **ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU**.

8.4. O **ANEXO VI – MODELO DE COTAÇÃO**, foi construído de forma a proporcionar ao **Departamento de Compras e Suprimentos**, um documento modelo, caso haja necessidade de solicitar as empresas do mesmo ramo do objeto em questão, propostas para balizar os preços e com isso, fornecer ao processo, um valor inicial mais adequado aos procedimentos licitatórios. O modelo proposto neste documento segue os padrões de trabalho das Secretarias envolvidas.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

9.1. Considerando as características do objeto em questão, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução. O parcelamento em questão é tecnicamente viável, pois, os itens almejados poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos ou individuais a ser definidos neste Termo de Referência – TR, vide **ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU**.

9.2. Acreditamos que com o parcelamento haverá um melhor aproveitamento do atual mercado de pneus automotivos e a ampliação da competitividade, isso porque, empresas que, eventualmente possuir somente um dos itens aqui almejados, poderão participar da licitação sem nenhum problema, tendo em vista que todos os itens são independentes uns dos outros.

9.3. E por fim, foi seguido a orientação imposta pela **Lei Federal nº 14.133/21** que em seu **art. 40, § 2º, incisos I, II e III**, diz o seguinte, *in verbis*:

art. 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4. O referido fracionamento do objeto em questão, disponibilizado em menor preço por item, tem o objetivo de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21** e **art. 1º, IV da Constituição Federal**, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Informamos que **não haverá nenhuma contratação correlata**, uma vez que, todos os materiais necessários para a implementação do objeto em questão, serão fornecidos pela(s) Empresa(s) a ser(em) Contratada(s), contemplando satisfação total ao Contrato.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. A nova Lei de Licitações e Contratos, (**Lei Federal nº 14.133/2021**), trouxe para o âmbito da Administração Públicas, dois novos documentos com intuito de aperfeiçoar as contratações efetuadas para o ano subsequente ao atual ano em exercício. Os referidos documentos são: **Plano de Contratações Anual – PAC** e **Documento de Formalização de Demanda – DFD**. Segundo a nova Lei de Licitações e Contratos, o **DFD** trata-se de um elemento/documento orientador para a elaboração do **PCA** de acordo com o que rege o **art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Neste sentido, informamos que o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, pertinente ao objeto em questão, construído pela Secretaria de Transporte foi executado em **16/04/2024**, enquanto que, o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, pertinente ao objeto em questão, construído pela Secretaria de Educação foi executado em **15/01/2025**. Ambos os documentos preveem as demandas estimadas de pneus automotivos para o ano de 2025 das Secretarias em referência. Os **DFD's** acima encontram-se acostados aos autos as **fls. 04 a 05** e **fls. 10**, respectivamente.

11.3. A presente contratação está adepta ao planejamento das: **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** e **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.**, que mantêm o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme suas demandas, como forma de garantir o perfeito funcionamento dos Órgãos com segurança operacional, boas

condições contratuais para o exercício considerado e totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.4. Para tanto, a Secretarias envolvidas neste procedimento, mantêm todos os seus atos de planejamento e controle devidamente atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições e serviços, na forma e no momento mais adequado.

11.5. O *Estudo Técnico Preliminar – ETP* e seus anexos, acostado as *fls. 14 a 120* foi desenvolvido de modo a estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no método de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelos Órgãos.

11.6. Em síntese do recorrido até o momento, afirma-se que a contratação almejada se encontra alinhada ao *Plano Estratégico* das Secretarias envolvidas, pertinente ao exercício de 2025, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual vigente.

11.7. Por fim, informamos que o *Plano Anual de Contratações – PCA* referente as contratações das: *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.* e *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*, já foram devidamente elaborados e autorizados pelos respectivos Ordenadores de Despesas das Secretarias e encontram-se em fase de Publicação.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. Nos preços dos itens almejados, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega dos mesmos, bem como: manutenção, seguros, taxas e impostos.

12.2. A(s) Empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento do objeto em questão, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município de Saquarema/RJ, decorrentes de negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderão sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

12.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, deverão estar em perfeitas condições de utilização com sua validade em dia. Caso ocorra problemas com algum dos pneus

quando da sua utilização, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos mesmos e deverá se responsabilizar por qualquer dano que algum dos pneus venham a causar em nossos veículos, ocasionados por algum problema na fabricação dos mesmos.

12.4. A penalidade pelo não atendimento das solicitações efetuadas por esta Prefeitura com relação a problemas encontrados em nossos veículos, devido ao uso dos pneus entregues em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em multa na forma estabelecida por este Termo de Referência – TR e pelo futuro Contrato.

12.5. Os pneus deverão ter certificação do *Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO*, sendo obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, bem como possuir certificação do *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA*, para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente e o desenvolvimento sustentável.

12.6. Os pneus contratados deverão atender o que prevê a *Resolução CONAMA n° 416, de 30 de dezembro de 2009*, que preza pelo descarte responsável dos pneus sem condições de uso de forma a preservar o Meio Ambiente.

12.7. Os pneus automotivos deverão estar de acordo com o previsto pela *Resolução CONTRAN n° 913 de 28 de março de 2022*, que dispõe sobre o uso adequado dos pneus, garantindo que os mesmos estejam aptos a serem utilizados.

12.8. Com a utilização de pneus novos, de primeiro uso, todo o sistema automotivo (motor, engrenagens, direção, suspensão, dentre outros) será menos forçado, passando a emitir uma menor quantidade de ruídos, respeitando os níveis considerados aceitáveis pela *ABNT NBR 10151 de 31 de março de 2020* (Norma que efetua a medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), nos termos da *Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990, ABNT NBR 10152 de 31 de março de 2020* (Norma de efetua a avaliação dos níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações), nos termos da *Resolução CONAMA n° 01, de 08 de março de 1990*, e demais legislações correlatas.

12.9. Com relação as normas *ABNT NBR NM (Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira – Norma Mercosul)*, as mais importantes a serem consideradas e atendidas pelos pneus a serem adquiridos, destacam-se:

12.9.1. *ABNT NBR NM 250 de 30 de maio de 2001* (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus automotivos em geral, seus derivados e rebocados, destinados ao uso em vias públicas);

12.9.2. **ABNT NBR NM 251 de 30 de maio de 2001** (Norma que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio que deveram ser atendidos para a fabricação de pneus de: camionetas, ônibus, caminhões e seus rebocados, destinados ao uso em vias públicas), dentre outros.

12.10. A Fiscalização desta contratação, será exercida por representantes da Administração Pública, especialmente designados para esta finalidade, que competirá solucionar possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas verificadas, conforme **art. 117 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.11. A(s) Empresa(s) Contratada(s) se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização e previstos no futuro Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.12. A existência e a atuação da Fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Empresa(s) Contratada(s) no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.13. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a Prefeitura poderá exigir o **percentual de 1% do valor apresentado pela empresa**.

12.14. Os itens especificados neste Termo de Referência – TR, são de classificação **comuns** nos termos previstos no **art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado e devem ser entregues a esta Municipalidade de **forma parcelada** de acordo com quantidades solicitadas na **Ordem de entrega de bens**, emitida pelas Secretarias requisitantes.

12.15. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se como **fornecimento contínuo**, conforme previsto no **art. 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo em vista que a Administração Pública Contratante executa todos os anos o mesmo

procedimento para a aquisição dos materiais (pneus automotivos) aqui almejados em decorrência das necessidades permanentes em manter em dia as manutenções periódicas dos seus veículos. O intuito é manter nossos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas sempre em dia com suas manutenções, de modo que os mesmos estejam em plenas condições de uso e prontos para executar suas atividades.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO.

13.1. A garantia dos produtos especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal de entrega dos pneus, solicitados na **ordem de entrega de bens**. Durante o período de garantia a(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame deverá prestar as devidas trocas dos produtos que apresentarem problemas do ponto de vista de fabricação. O atendimento as nossas exigências não poderão exceder ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Sendo assim, durante o período especificado, a(s) licitante(s) vencedora(s) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições na composição padrão, resultantes da execução de fabricação ou de materiais empregados em sua constituição.

13.2. As condições de garantia do objeto pretendido por este Termo de Referência – TR, deve observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

13.3. Caso seja identificado qualquer tipo de problemas na composição dos produtos em questão durante sua utilização, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá providenciar a imediata substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da(s) Empresa(s) Contratada(s) quanto das imperfeições encontradas.

13.4. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade encontrada nos produtos, ocorrerão por conta da(s) Empresa(s) Contratada(s) responsável pelos pneus fornecidos, durante o período de garantia. Caso algum de nossos veículos venham a apresentar algum tipo problema/quebra, provocado pela utilização dos pneus automotivos adulterados, a(s) Empresa(s) Contratada(s) responsável pela entrega dos pneus em questão, deverá arcar com todas as despesas do conserto do veículo.

13.5. Os pneus entregues pela(s) Empresa(s) Contratada(s) deverão ser de **1ª linha**, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação a contar da data da **ordem de entrega de bens**, emitida por uma das Secretarias envolvidas.

14. DO RECEBIMENTO / DO ACEITE DO OBJETO.

14.1. O objeto contratado, terá o *aceite provisório de entrega*, de forma que a fiscalização responsável pelo Contrato, analise minuciosamente o(s) produto(s) entregue(s), conforme determina o **art. 140, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.1.1. Os bens, poderão ficar em posse dos Fiscais do Contrato por um ***prazo máximo de até 30 (trinta) dias***, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto no **ANEXO IV – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, deste Termo de Referência – TR. Caso os bens estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (vide subitem 6.2 (seis ponto dois)), os Fiscais os receberão definitivamente, conforme determina o **art. 140, inciso II alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021**. O **ANEXO V – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, nos mostra o modelo seguido pela Prefeitura de Saquarema para os seus recebimentos definitivos.

14.1.2. Caso o(s) produto(s) entregue(s) estejam fora dos padrões determinados neste Termo de Referência – TR, o recebimento será rejeitado e a(s) empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência – TR, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

14.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez/durabilidade e pela segurança/confiança dos bens recebidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14.4. A(s) Empresa(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme prevê o **Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**).

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à(s) empresa(s) para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa/incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: **art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da(s) Empresa(s) Contratada(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos pneus automotivos utilizados nas manutenções dos veículos, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)**.

14.9. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a(s) Empresa(s) Contratada(s) deixar(em) de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

14.10. Durante o período em que o **recebimento definitivo** estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da(s) empresa(s), não incidirá sobre as Secretarias envolvidas neste procedimento, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES.

15.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR e no futuro Contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR e da proposta, para fins de aceitação do objeto entregue.

15.3. Comunicar à(s) Empresas(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Empresa(s) Contratada(s), através de comissão/servidores especialmente designados para o objeto em questão.

15.5. Efetuar o pagamento à(s) Empresas(s) Contratada(s) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência – TR.

15.6. Fornecer à(s) Empresas(s) Contratada(s) os dados dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) Empresa(s) Contratada(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Empresa(s) Contratada(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Empresas(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

15.9. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR.

15.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

15.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto entregue, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência – TR.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s).

15.13. Comunicar prontamente a(s) Empresas(s) Contratada(s), qualquer anormalidade detectada no objeto do Contrato, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

15.14. Notificar previamente a(s) Empresas(s) Contratada(s), quando da aplicação de penalidades.

15.15. Reservar à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência – TR e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações das obrigações assumidas.

15.16. As Contratantes se obrigam a proporcionar à(s) Empresas(s) Contratada(s) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante com estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

15.17. Indicar os Fiscais do Contrato com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência – TR.

15.18. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme prevê o **art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.19. Verificar e atestar, o recebimento da Nota Fiscal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S).

16.1. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência – TR, no Edital e seus anexos, na sua proposta e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e nas Leis vigentes e cabíveis.

16.2. Ocorrerão por conta exclusiva da(s) Empresa(s) a ser(em) Contratada(s), todos os custos e despesas com transporte, bem como os decorrentes da contratação, para que o objeto seja entregue aos cuidados das Contratantes.

16.3. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à Administração Pública Municipal.

16.5. A(s) Empresa(s) Contratada(s) será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no período de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme previsto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência – TR, na sua proposta e no futuro Contrato a ser assinado com a Administração Pública de Saquarema/RJ.

16.7. Comunicar às Contratantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

16.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência das Contratantes ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas e justificadas às Contratantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

16.9. Efetuar caso seja exigido, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.11. Atender a todas as solicitações e quaisquer pedido de esclarecimento ou informações por parte das Contratantes e/ou da Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formal das Contratantes.

16.12. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não repassando essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

16.13. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a emissão da **ordem de início de Contrato** e **ordem de entrega de bens**, cumprindo com todas as demais obrigações previstas pelo presente Termo de Referência – TR, Contrato e pela legislação aplicável.

16.14. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

16.15. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.16. Corrigir, prontamente, quaisquer problemas de fabricação encontrados no objeto contratado, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização das Secretarias envolvidas. Quando o problema encontrado não for possível de ser solucionado, o item danificado deverá ser substituído por um novo, sem qualquer prejuízo, inclusive financeiro.

16.17. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas pelas Secretarias envolvidas.

16.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

16.19. A contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da(s) Empresas(s) Contratada(s) e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.20. A(s) Empresas(s) Contratada(s) deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 5** da **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

16.21. A(s) Empresas(s) Contratada(s) deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 6** da **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

16.22. Caberá à(s) Empresas(s) Contratada(s) caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16.23. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado pelas Secretarias requisitantes, em estrita observância as especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos encontrados nos produtos, de acordo com os: **art. 12, art. 13, art. 18 e art. 26**, todos pertencentes ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)** e **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.25. Não será permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.26. Todos os pneus automotivos almejados neste procedimento, deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações dispostas no subitem 6.2 (seis ponto dois), caso contrário, os Fiscais irão se recusar a recebê-los.

16.27. Os pneus contratados deverão atender o que prevê a **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de dezembro de 2009**, que preza pelo descarte responsável dos pneus sem condições de uso de forma a preservar o Meio Ambiente

16.28. Os pneus automotivos deverão estar de acordo com o previsto pela **Resolução CONTRAN nº 913 de 28 de março de 2022**, garantindo que os mesmos estejam aptos a serem utilizados.

16.29. Os pneus automotivos neste procedimento deverão estar em conformidade com as Normas vigentes da **ABNT, INMETRO, IBAMA, ISO, CONAMA**, dentre outras.

16.30. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá entregar os produtos adjudicados a sua responsabilidade, durante toda a vigência do Contrato, respeitando a marca apresentada em sua proposta.

16.31. A(s) Empresas(s) Contratada(s) deverá seguir tudo o que preza o **Guia de Contratações Sustentáveis** para o objeto em questão.

16.32. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO.

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e sem atualização monetária, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(s)/fatura(s), emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, devidamente atestada pelos fiscais, acompanhado de **Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**.

17.2. O **prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima**. Caso a(s) Empresas(s) Contratada(s) deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

17.3. A(s) Empresas(s) Contratada(s) deverá encaminhar às Contratantes a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos itens efetivamente discriminados no Termo de Referência – TR, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação.

17.4. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, serem acompanhadas das seguintes certidões:

17.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em consonância com a **Instrução Normativa**

RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Esta certidão, comprova se a(s) futura(s) Contratada(s) possui em sua estrutura a atividade econômica necessária (**CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas**), para comercializar os produtos ou serviços em referência.

17.4.2. Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os **tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**

17.4.2.1. Autenticação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

17.4.2.2. Quando possível, será aceita a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

17.4.3. Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – Fornecido pela **CEF – Caixa Econômica Federal**, devidamente atualizado (**Lei nº 8.036/90**).

17.4.4. Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, perante a Justiça do Trabalho em cumprimento a **Lei Federal nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.**

17.4.5. **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** – Nos termos do **art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)** e de acordo com o previsto pelo **art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

17.4.6. Consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** – Nos Termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e de acordo com o previsto pelo **art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

17.5. Os documentos discriminados nos subitens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo às Secretarias envolvidas, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que o(s) pagamento(s) estiver(em) retido(s), sem que a(s) empresa(s) apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelas secretarias envolvidas (Secretaria de Transporte e/ou Secretaria de Educação).

17.7. O pagamento será efetuado/liquidado por intermédio da **Controladoria Geral do Município - CGM** que analisará a documentação exigida para pagamento e pelo Fiscal do Contrato que liquidará o pagamento, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo quando necessário, descrevendo as condições em que o objeto foi entregue, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo do mesmo.

17.8. Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade dos produtos, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas.

17.9. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal, justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados.

17.10. A(s) nota(s) fiscal/fatura será devolvida à(s) Empresas(s) Contratada(s) quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização. Em hipótese de haver a interrupção do prazo previsto para pagamento do objeto, a contagem será reiniciada a partir da reapresentação do documento corrigido, na forma exigida no Instrumento Contratual.

17.11. Os prazos estabelecidos às Contratantes para pagamento ocorrerão a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) emitida(s) em nome das Secretarias envolvidas neste procedimento, devidamente atestada(s) pelos fiscais, acompanhada(s) por documentação padrão (**Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**) e mais as certidões listados nos subitens: 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, que comprovam que a(s) Empresa(s) Contratada(s) encontram-se aptas a fornecer os bens adjudicados.

17.12. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelas Contratantes, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a(s) Empresa(s) Contratada(s) suspenda a entrega de novos pedidos.

17.13. Deverão estar inclusos no valor global da nota fiscal, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal e todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto em referência.

18. DO MODO / DO PRAZO / DO LOCAL DE ENTREGA.

18.1. O fornecimento dos bens em tela, deverá ser executado após o recebimento da *ordem de entrega de bens*, conforme as condições definidas neste Termo de Referência – TR.

18.2. Para o fornecimento do objeto em questão, o mesmo deverá ser entregue de forma *parcelada*, a partir de cada *ordem de entrega de bens*, e de acordo com as necessidades e conveniências das Contratantes. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição da *ordem de entrega de bens*.

18.2.1. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do(s) item(ns) a ela(s) adjudicado(s), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência – TR, no Contrato assinado e na legislação em vigência.

18.3. Caso haja a necessidade de armazenar os produtos, até que sejam requisitados para a manutenção de algum veículo, os mesmos devem ser entregues no *prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, localizado na *Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema* – CEP 28.990-000, órgão integrante da *Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21 de *segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h*, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias estabelecidos.

18.3.1. O prédio sede da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, *qualifica-se como local adequado para o recebimento e armazenamento dos pneus*, até que os mesmos sejam direcionados aos veículos onde serão utilizados.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O *Gestor* e os *Fiscais do Contrato* serão designados pelas Secretarias envolvidas neste procedimento, para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da(s) Empresa(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

19.2. Ficará a cargo dos Fiscais de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. Ou mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os produtos adquiridos e entregues, encontram-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência – TR e na *ordem de entrega de bens*.

19.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto em tela, desde que não acarrete ônus para a *Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ* ou modificações nas condições estabelecidas para a contratação em tela.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos Fiscais da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*, e da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*, deverão ser solicitadas formalmente pela(s) Empresa(s) Contratada(s) às autoridades administrativas imediatamente superiores aos Fiscais, onde através deles e em tempo hábil, serão adotadas medidas convenientes para solucionar o problema.

19.5. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos descritos por este Termo de Referência – TR, e pelo futuro Contrato a ser firmado.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Empresa(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a *Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ* ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Empresa(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante ou a terceiros dos prejuízos apurados e imputados, causados devido a falhas na execução do objeto em tela.

19.7. Os Fiscais designados, acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. De acordo com o *Decreto Municipal 2.722 de 10 de janeiro de 2024*, que regulamenta o *art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, temos que, o *art. 18 do referido Decreto* efetua as definições de *Gestor* e de *Fiscais de Contrato* para processos instruídos na nova *Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)* as quais seguem:

19.7.1. **Gestão de Contrato:** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

19.7.2. **Fiscalização Técnica:** O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.7.3. **Fiscalização Administrativa:** O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.7.4. **Fiscalização Setorial:** O acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. **Não se aplica a este procedimento.**

19.8. Os Fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os Fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para as referidas correções.

19.10. Os Fiscais do Contrato informarão ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.12. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, as Contratantes convocaram o representante da(s) Empresa(s) Contratada(s) para reunião inicial, a fim

de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(s) Empresa(s) Contratada(s) quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (**Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**).

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

20.1. A(s) Empresa(s) Contratada(s) que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o Contrato, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência – TR, ensejar o retardamento da execução de entrega do objeto, não manter a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

20.2.1. O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência – TR, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a(s) Empresa(s) Contratada(s) sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber garantia de defesa prévia. Sujeitará a(s) Empresa(s) Contratada(s) às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

20.2.1.1. Advertência, com previsto no, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

20.2.1.2. Multa Administrativa, com previsto no, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, guardada as seguintes proporções:

20.2.1.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de produtos adulterados.

20.2.1.2.2. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia, em casos de suspensão ou interrupção das entregas solicitadas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pelas Contratantes.

20.2.1.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

20.2.1.2.3.1. Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros sem prévia autorização das Secretarias envolvidas.

20.2.1.2.3.2. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal das Contratantes.

20.2.1.2.3.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

20.2.1.2.4. De 20%, sobre o valor total adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

20.2.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema por até 2 (dois) anos, como previsto no, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) Empresa(s) Contratada(s) ressarcir as Contratantes pelos prejuízos causados, como previsto no, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21** e os: **Inciso XIV, art. 92, Inciso III, art.139, e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.3. A aplicação de sanções, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à(s) Empresa(s) Contratada(s).

20.4. A **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento (subitem 6.2 (seis ponto dois)), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21**.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a(s) Empresa(s) Contratada(s) fazer justo ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na fabricação do objeto contratual.

21.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice **IPCA (Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) disponível no site do **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e acumulado no período.

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por algum motivo plausível não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

22.1. A presente contratação almeja angariar objetos que atendam além dos requisitos específicos e estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garantam a economicidade, eficácia e melhor método de aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública Municipal de Saquarema/RJ, conforme *inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022.*

22.2. Além da parte financeira, a Prefeitura visa manter o funcionamento integral de seus veículos próprios, deixando-os sempre em plenas condições de uso, de forma que os mesmos estejam sempre aptos a desenvolver os serviços para os quais foram designados.

22.3. Ao manter seus veículos em dia, com as manutenções de seus pneus, a Prefeitura de Saquarema/RJ estará gerando ações que irão permitir/garantir:

22.3.1. A continuidade dos serviços públicos oferecidos pela **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**, levando a população os benefícios que lhe são merecidos (bem-estar, conforto, segurança, lazer, educação, dentre outros).

22.3.2. A continuidade dos serviços de transporte de pacientes, garantindo que as pessoas que necessitam de algum tratamento médico que ainda não é oferecido pelo Município, tenham a sua disposição veículos em plenas condições de executar os frequentes deslocamentos até os hospitais onde serão tratados.

22.3.3. A preservação da vida de nossos funcionários que a todo momento, deslocam-se pelo território saquaremense ou até mesmo fora dos limites municipais para resolver problemas dos mais variados, que dependam de veículos para serem desenvolvidos/solucionados.

22.3.4. A preservação do Meio Ambiente do nosso Município, é outro parâmetro que devemos nos atentar para o incentivo das manutenções dos pneus de nossos veículos,

isso porque, veículos que estejam com seus pneus em condições adequadas de uso, poluem bem menos o ambiente, uma vez que, forçaram menos o motor, consumindo menos combustível e conseqüentemente lançando menos gases poluentes/tóxicos na atmosfera, contribuindo para um planeta sustentável.

22.3.5. A durabilidade dos veículos será outro fator importante a ser considerado por esta contratação, pois veículos que estão em dia com as manutenções de seus pneus, irão em geral, forçar bem menos o seu conjunto mecânico (motor, engrenagens, dentre outros), prolongando a sua vida útil.

23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

23.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme orienta o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

23.2. O Contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) vencedora(s), deverá ter **validade mínima** de 12 (doze) meses a contar, da data da **ordem de início de Contrato**, e será regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

23.2.1. Considerando que se trata de procedimento administrativo de ***fornecimento continuado*** conforme preza o **art. 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo em vista que a Administração Pública Contratante executa todos os anos o mesmo procedimento para a aquisição dos materiais (pneus automotivos) aqui almejados, a duração desta contratação poderá ser estendida por até 60 (sessenta) meses conforme previsto no **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21**

23.3. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da(s) Empresa(s) vencedora(s) da licitação, de modo a garantir que esta(s) cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão e anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a Prefeitura poderá exigir o ***percentual de até 1% do valor apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s)***.

23.4. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) vencedora(s) do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo, tanto por parte dos Órgãos Contratantes quanto por parte da(s) Empresa(s) Contratada(s). Porém, o motivo alegado para se formalizar uma **extinção contratual**, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de **Sistema de Registro de Preços – SRP** poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

24.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**; e

24.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios Contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 24.1.

24.7. Limites para as Adesões.

24.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme prevê o **art. 86 § 5º da Lei nº Federal nº 14.166/21**.

24.7.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 24.7.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.8. **Vedação a Acréscimo de Quantitativos.**

24.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência.

24.9. **Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços.**

24.9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Comentado [A2]: Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

24.9.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.9.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.9.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.9.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.9.6. Os Contratos decorrentes do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

24.9.7.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

24.9.8 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

24.9.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

24.9.8.2. Mantiverem sua proposta original.

24.9.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

24.9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a mesma seja aceita pela Administração.

24.9.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

24.9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.9.12.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.9.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.10. *Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.*

24.10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.10.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de Licitação ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**;

24.10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

24.10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24.11. *Negociação de Preços Registrados.*

24.11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Comentado [A3]: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**, e na legislação aplicável.

24.11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratações mais vantajosas para o Município.

24.11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Comentado [A4]: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação."

24.11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.12. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

24.12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

24.12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

24.12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

24.12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

24.12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

24.12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

24.12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24.13. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e Preços Registrados.

24.13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

24.13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Comentado [A5]: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Comentado [A6]: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23**; ou

24.13.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.13.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

24.13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.13.4.1. Por razão de interesse público;

24.13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **art. 26, § 3º e art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.14. **Penalidades.**

24.14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, por este Termo de Referência – TR e pelo futuro Contrato.

24.14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/23**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/23**).

24.14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DOS ANEXOS.

25.1. ANEXO I-A – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P.

O **ANEXO I-A**, nos mostra a relação de veículos próprios pertencentes ao Patrimônio Público de Saquarema, sob a responsabilidade da *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*

25.2. ANEXO I-B – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.

O **ANEXO I-B**, nos mostra a relação de veículos próprios pertencentes ao Patrimônio Público de Saquarema, sob a responsabilidade da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*

25.3. ANEXO II-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências e custo de materiais para a execução de um determinado projeto.

Neste sentido, **ANEXO II-A** nos mostra a estimativa do quantitativo de pneus automotivos (executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*), a serem adquiridos e utilizados em cada um dos veículos atrelados a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.*

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria de Transporte (uma das Secretarias requisitantes), segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação da *Prefeitura Municipal de Saquarema* em atualizar, substituir e/ou equipar com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

25.4. ANEXO II-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - S.M.E.C.I.C.T.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências e custo de materiais para a execução de um determinado projeto.

Neste sentido, **ANEXO II-B** nos mostra a estimativa do quantitativo de pneus automotivos (executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*), a serem adquiridos e utilizados em cada um dos veículos atrelados a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação (uma das Secretarias requisitantes), segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação da *Prefeitura Municipal de Saquarema* em atualizar, substituir e/ou equipar com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

25.5. ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências e custo de materiais para a execução de um determinado projeto.

Neste sentido, **ANEXO III** nos mostra a estimativa do quantitativo total de pneus automotivos (executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*), a serem adquiridos e utilizados em cada um dos veículos beneficiados por este procedimento.

A contratação será feita de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes (Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação), segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação da *Prefeitura Municipal de Saquarema* em atualizar, substituir e/ou equipar com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

25.6. ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O *ANEXO IV* nos mostra um modelo de documento para o recebimento provisório dos bens pretendidos por este procedimento. Por intermédio deste documento, os Fiscais do Contrato estarão recebendo os bens de forma provisória, de modo a avaliar se os mesmos atendem o descritivo imposto por este Termo de Referência – TR.

25.7. ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O *ANEXO V* nos mostra um modelo de documento para o recebimento definitivo dos bens pretendidos por este procedimento. Após analisar os bens entregues de forma provisória, ao constatar que os mesmos atendem ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR e encontram-se em perfeito estado de utilização, os Fiscais os receberão de modo definitivo.

25.8. DO ANEXO VI – MODELO DE COTAÇÃO.

O *ANEXO VI* nos mostra um modelo de proposta de preços elaborado caso haja a necessidade do *Departamento de Compras e Suprimentos* efetuar cotações de mercado com empresas que trabalham no mesmo ramo do objeto em questão, ajudando a comprovar a economicidade do objeto em questão.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Elaborado por:

Marcelo de Carvalho Dantas
Assistente Administrativo – Matrícula 70.165

Saquarema, 14 de março de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. 07/2025 – Matrícula: 46108
Saquarema/RJ.

**ANEXO 1-A – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - S.M.T.S.P.**

S.M.T.S.P. d S.M.E.C.I.C.T.

ANEXO 1-B – LISTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ATRELADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

ANEXO II-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS
AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS
ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS - S.M.T.S.P.

ANEXO 11-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS
AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS
ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - S.M.E.C.I.C.T.

**ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL
DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS
ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU.**

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

ANEXO VI – MODELO DE COTAÇÃO.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

Saquarema, 27 de março de 2025.

DESPACHO

Processo n°: 17.513/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – S.M.T.S.P., e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.

Objeto: Aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atrelada a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas.

Assunto: Análise de: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

A Secretaria Municipal de Controle Interno.

Tendo em vista, a conclusão do *Documento de Formalização de Demanda – DFD*, do *Estudo Técnico Preliminar – ETP* e do *Termo de Referência – TR*, acostados aos autos, solicitamos a análise dos referidos documentos para que possamos dar o devido impulsionamento ao processo.

Ciente de sua atenção.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. 07/2025 – Matrícula: 46108

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
PÚBLICOS – S.M.T.S.P.

S.M.T.S.P. COME.C.I.C.T.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T.

S.M.T.S.P. & S.M.E.C.I.C.T.

Saquarema, 14 de abril de 2025.

DESPACHO

Processo n°: 17.513/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – S.M.T.S.P., e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.

Objeto: Aquisição de pneus novos em geral, para atender as necessidades da frota Municipal de veículos próprios, atrelada a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P. e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T., conforme especificações técnicas estabelecidas.

Assunto: Esclarecimentos aos apontamentos efetuados pela *Controladoria Geral do Município – CGM* em relação as análises dos documentos de: *DFD*, *ETP* e *TR*.

ESCLARECIMENTOS AO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Tendo em vista, os apontamentos efetuados pela *Controladoria Geral do Município – CGM*, em seu relatório de manifestação de análise dos documentos de: *Documento de Formalização de Demanda – DFD*, *Estudo Técnico Preliminar – ETP* e *Termo de Referência – TR*, acostado as *fls. 201 a 207*, a *Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.* e a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – S.M.E.C.I.C.T.*, têm os seguintes esclarecimentos a efetuar:

1. EM RELAÇÃO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD:

1.1. Nas conclusões finais do Relatório do Controle Interno, é solicitado que seja retificado os quantitativos apresentados nos *Documentos de Formalizações de Demandas – DFD* de ambas a Secretarias Requisitantes. Neste sentido, informamos que no momento da elaboração do *DFD Digital* no site do *Governo Federal*, não havia a opção para inserirmos os quantitativos da demanda de cada uma das Secretarias Requisitantes, apenas os valores totais das contratações. O número 1 que aparece em ambos os quantitativos foi gerado automaticamente pelo sistema.

2. EM RELAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

2.1. Nas conclusões finais, é relatado que o *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, deve conter a estimativa do valor da contratação, que deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na forma do *art. 18 § 1, VI, c/c art. 18, § 2º, da Lei de Licitações 14.133/2021*. Neste sentido as Secretarias requisitantes entendem que:

2.1.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se a *fl. 46, subitem 8.4*.

2.1.2. Os preços unitários estimados dos itens aqui pretendidos, encontram-se discriminados na planilha acostada aos autos as *fls. 44 – 46*. Tais valores foram alçados com uma proposta de empresa que trabalha com o mesmo objeto e por intermédio de licitações passadas expostas no Painel de Preços do Governo Federal, conforme podem ser visualizadas no *ANEXO V – BALIZAMENTO DE PREÇOS* e no *ANEXO VI – MAPA ESTIMATIVO*.

2.1.2.1. Informamos ainda, que em momento oportuno este procedimento passará pelo *Departamento de Compras e Suprimentos* para que seja efetuado uma pesquisa mais ampla de preços, determinando se a pesquisa efetuada para a estimativa do *Estudo Técnico Preliminar – ETP* encontra-se adequada. Tal pesquisa será inserida em um novo Termo de Referência – TR, que será inserido aos autos, após o processo retornar do *Departamento de Compras e Suprimentos*, expondo com mais clareza os preços unitários dos serviços.

2.1.3. Com relação as Memórias de Cálculos, as mesmas se encontram acostadas nos:

2.1.3.1. *ANEXO III-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – S.M.T.S.P.;*

2.1.1. 2.1.2. 2.1.2.1. 2.1.3. 2.1.3.1. 2.1.3.2. *ANEXO III-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DOS PNEUS AUTOMOTIVOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA UM DOS VEÍCULOS ATRELADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – S.M.E.C.I.C.T., e;*

2.1.3.3. *ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DO NÚMERO TOTAL DE CADA TIPO DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS + CATMAT DE CADA TIPO DE PNEU.*

2.1.4. Com relação a documentação necessária ao suporte desta contratação, encontram-se nos anexos deste documento (Anexos, I, II, III, IV, V e VI).

3. EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA – TR:

3.1. Informamos que as *Condições de Prorrogação Contratual* para o objeto em tela, encontram-se descritas no **ITEM 23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, mais especificamente nos subitens: **23.2** e **23.2.1**, vide *fl. 160*.

3.2. Com relação a ausência dos critérios de habilitação e qualificação informamos que foi criado o subitem: **5.5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**, para sanar este apontamento.

3.3. Informamos que as *Condições de Hipótese de Extinção Contratual* para o objeto em tela, encontram-se descritas no **ITEM 23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, mais especificamente no subitem: **23.4**, vide *fl. 160*.

3.4. Com relação aos critérios de reajustes Contratuais, os mesmos se encontram descritos no item **21. DO REAJUSTE CONTRATUAL**, vide *fls. 158 e 159*.

4. EM RELAÇÃO AS CONCLUSÕES GERAIS DO RELATÓRIO:

4.1. Readequação dos critérios de Reajuste Contratual: Respondido no subitem 3.4. deste Despacho Saneador.

4.2. Retificar quantitativo dos DFD's: Respondido no subitem 1.1. deste Despacho Saneador.

4.3. Hipóteses de Extinção Contratual: Respondido no subitem 3.5. deste Despacho Saneador.

4.4. Anexar Exigências de Habilitação e Qualificação: Respondido no subitem 3.2. deste Despacho Saneador.

4.5. *Condições de Prorrogação Contratual*: Respondido no subitem 3.1. deste Despacho Saneador.

4.6. Os apontamentos com relação a falta da estimativa da contratação, preços unitários, Memória de Cálculo e documentos suportes no *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, foram devidamente respondidos nos subitens: 2.1.1., 2.1.2., 2.1.2.1., 2.1.3., 2.1.3.1., 2.1.3.2., 2.1.3.3. e 2.1.4.

4.7. As Secretarias Requisitantes entendem que durante a pesquisa de mercado efetuada para a determinação da estimativa da contratação na etapa do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, foram atendidos todos os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. Lembrando que em momento oportuno o processo passará pelo **Departamento de Compras e Suprimentos**, que determinará com mais exatidão o real valor pelo qual a licitação para obtenção dos serviços aqui almejados deve se iniciar.

4.8. As Secretarias Requisitantes entendem ainda que o **art. 12, VII, § 1º, c/c art. 18** e o **art. 17**, todos pertencentes da **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal 2.721/2024**, foram devidamente atendidos, conforme item **11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**, vide **fls. 140 e 141**.

4.9. As Secretarias Requisitantes entendem que o **art. 12, incisos I e VI da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi atendido até o atual estágio em que se encontra o processo e continuará sendo atendido até a sua concretização.

Informamos que, por uma questão de economia dos recursos públicos (papel, toner, dentre outros), o novo Termo de Referência – TR, contendo todas as alterações apontadas no relatório do Controle Interno, serão inseridas aos autos quando o Processo em questão retornar do **Departamento de Compras e Suprimentos** que irá retificar ou ratificar o valor estimado determinado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**. Valor este que precisa constar no Novo Termo de Referência – TR.

Por fim, informamos que, ao enviarmos o processo ao **Departamento de Compras e Suprimentos** para cotação, já será enviado também, o novo Termo de Referência – TR com as referidas alterações, porém, sem o valor, de maneira que este estimado Departamento possa enviar o Termo definitivo as empresas que cotaram o objeto em referência.

Na expectativa de termos sanados todos os apontamentos efetuados pela **Controladoria Geral do Município – CGM**, estaremos dando prosseguimento aos trâmites subsequentes para o devido impulsionamento ao processo, nos colocando à disposição para maiores esclarecimento.

Ciente de sua atenção.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. 07/2025 – Matrícula: 46108

Saquarema, 24 de abril de 2025.

DESPACHO

Processo nº: 5.833/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público de Saquarema/RJ.

Assunto: Cotação de Mercado.

Ao Departamento de Compras e Suprimento.

Tendo em vista, a atual etapa em que se encontra o *Processo Administrativo 5.833/2025*, a Secretaria de Transporte entende, que o mesmo se encontra apto a ter a sua cotação de mercado efetuada.

Sendo assim, encaminho os autos do processo em questão, para que seja efetuada a cotação de mercado do mesmo, de modo a determinar o valor inicial pelo qual será iniciada a licitação.

Ciente de sua atenção.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. 07/2025 – Matrícula: 46108